



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

Relatório
Processo nº 52710.006857/2021-63
Interessado: Superintendência

APRESENTAÇÃO

1. Este relatório de monitoramento tem o objetivo de apresentar à sociedade informações sobre as atividades realizadas no primeiro ano de execução do Plano de Dados Abertos da Superintendência da Zona Franca de Manaus, referente ao período de 01/10/2020 a 01/10/2021, em cumprimento ao Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e Resolução CGINDA nº 3, de 13 de outubro de 2017.

2. O Plano de Dados Abertos é o principal instrumento da política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. Nele consta o planejamento das ações de implantação, sustentação, racionalização e promoção da abertura de dados durante o período de vigência, que, no caso da Suframa, refere-se ao biênio 2020-2022. O citado plano garante que os dados sejam abertos a partir de critérios objetivos, baseados na sua relevância para os cidadãos, apresentando-se como instrumento importante para o aumento da transparéncia e do acesso às informações públicas, fato que implica no aumento da eficiência e integridade na prestação de serviços.

BASE LEGAL

3. A Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos (PDA), define em seu art. 14, inciso IV, a obrigatoriedade de elaboração de relatório anual sobre o cumprimento do PDA, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação da Política de Dados Abertos.

AUTORIDADE DE MONITORAMENTO E CONTROLE

4. A autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI, de acordo ao artigo 5º, § 4º, IV, do Decreto 8.777/2016, detém a competência para apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento do Plano de Dados Abertos.

5. No período avaliado os trabalhos de monitoramento e controle inicialmente foram conduzidos pela servidora ocupante do cargo de Ouvidora, Hilca Maria Lopes de Sá Valente, designada pela Portaria nº 780, de 25 de setembro de 2019, como autoridade de monitoramento da LAI, no âmbito da Suframa.

6. Contudo, houve transição da ocupante do cargo de ouvidora, consequentemente, em 20 de outubro de 2021 foi publicada a Portaria nº 831/2021, que designou a servidora Maria do Carmo Oliveira Garcia, para exercer a referida função.

HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PDA SUFRAMA 2020/2022

7. As etapas de elaboração, aprovação e demais ações que envolveram o primeiro ano do PDA Suframa 2020/2022 foram conduzidos por meio do Processo SEI: 52710.002050/2016-94.

8. Por meio da Portaria nº 364, de 15 de maio de 2020, foram designados os servidores responsáveis pela elaboração do Planos de Dados Abertos- PDA da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

9. Após a fase de elaboração, e em atendimento ao inc. II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº. 10.332, de 28 de abril de 2020, o PDA da Suframa foi aprovado pelo Comitê Estratégico em 14/07/2021, todavia, conforme e-mail recepcionado em de 11/08/2020, foi verificado pelo Núcleo de Dados Abertos que o PDA aprovado ainda não atendia plenamente ao que determina a Resolução nº 3/2017 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), referente as seguintes adequações: na vigência de 1 para 2 anos, criação de inventário de bases de dados e cronograma detalhado de mecanismos de promoção, fomento, uso e reuso das bases.

10. Nesse contexto, foi solicitado que o Grupo de trabalho instituído pela portaria nº 364/2020 realizasse as referidas adequações, após isso o PDA foi encaminhado e aprovado pelo Comitê Estratégico em 28/09/2021.

11. A publicação foi considerada válida após avaliação da CGU em outubro de 2020, ficando assim, estipulado como prazo de vigência do PDA Suframa o período 01/10/2020 a 01/10/2022.

ABERTURA DAS BASES PREVISTAS NO PDA 2017/2018

12. A Controladoria Geral da União – CGU, órgão responsável pela gestão e monitoramento da Política de Dados Abertos no Poder Executivo Federal, encaminhou os Ofício Circular 123/2020/STPC-CGU, SEI (0803432), de 03/07/2020, Ofício Nº 7/2021/STPC-CGU, SEI (0938964), solicitando a adoção de providências referentes a abertura da base de dados previstas no PDA 2017/2018.

13. Assim, foram trabalhados ao longo de 2021, além da abertura de base do PDA 2020/2022, a abertura das bases previstas no PDA 2017/2018.

EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

14. Por meio do Ofício-Circular nº 19/2021/OLVID/GABIN foi solicitado às Unidades que iniciassem a abertura das bases de dados previstas no Plano de Dados Abertos Suframa 2017/2018 e 2020/2022, em consonância com os respectivos Planos de Ação – 2017/2018 (SEI 0016943) e 2020/2022 (SEI 0949330).

15. Foi realizado reunião com envolvidos no processo de abertura de bases de dados abertos do Plano de Dados Abertos - PDA Suframa, a fim de esclarecer sobre os procedimentos a serem adotados e estipulando como prazo para as unidades concluírem os trabalhos a data de 30/06/2021, conforme registro de ATA, SEI (1040156).

16. A fim de informar e esclarecer aos cidadãos acerca da adequação realizada nas nomenclaturas, a Coordenação Geral de Gestão Tecnológica - CGTEC emitiu a Nota Informativa nº 24/2021/COATE/CGTEC/SAP, relativo aos dados CGTEC/SAP.

MONITORAMENTO DO PDA

17. O Painel de Monitoramento de Dados Abertos da CGU apresenta o panorama da abertura dos dados pelo Poder Executivo Federal. A ferramenta permite conferir as bases de dados já publicadas, os cronogramas de publicação e o cumprimento da política de dados abertos por diversos órgãos e entidade do Governo Federal.

18. Tomando-se como referência o mês de novembro de 2021, o painel de monitoramento mostra que, dos conjuntos de dados previstos para abertura, no âmbito da vigência do PDA 2020-2022, a Suframa procedeu à abertura de 100% das suas bases.



Fonte: Painel CGU

MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO

19. Merecem destaque as ações de divulgação realizadas no site Institucional e redes sociais da autarquia, informando aos cidadãos sobre a abertura de todas as bases de dados: <https://www.gov.br/suframa/pt-br/publicacoes/noticias/suframa-disponibiliza-28-bases-de-dados-abertos>

20. Ademais, houve a divulgação na edição nº 243 da Newsletter Suframa, transmitida aos servidores e colaboradores por e-mail institucional, via grupo Suframa, em 08/07/2021, SEI (1064028).

AVALIAÇÃO E RECOMENDAÇÕES

21. No que concerne ao cumprimento do PDA/SUFRAMA, verifica-se que ao longo do primeiro período de execução do Plano, foi possível fazer a abertura de todas as bases de dados, inclusive as bases atrasadas referentes ao PDA anterior (2017-2018).

22. Quanto as recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos da Suframa, nos termos o IV do Art. 14 da Resolução nº 3/2017- CGINDA, tem-se que os atores envolvidos no PDA (responsáveis pela elaboração, execução e monitoramento, incluindo os publicadores de dados e respectivos titulares e suplementares designados), atentem para os seguintes aspectos:

- Ampliar os canais de divulgação dos dados abertos da Suframa, promovendo e incentivando o uso dos dados entre a comunidade, pois, nota-se que há pouco conhecimento sobre os dados abertos entre os usuários dos serviços da Suframa.
- Realizar o acompanhamento do cronograma de monitoramento das atualizações de bases de dados, demonstrado a seguir:

Etapas	Quando?	Como?	Quem?
Acompanhamento das atualizações	Conforme períodos previstos no Plano de Ação do PDA	Portal Brasileiro de Dados abertos e Site da Suframa	Ouvidoria
Divulgação das bases abertas	Sempre que ocorrer atualização	Site Institucional e redes sociais	CGCOM/ Ouvidoria
Elaboração de Minuta de relatório	05/10/2022	Criar relatório no SEI	Autoridade de Monitoramento da LAI/ Ouvidoria
Elaboração de recomendações	Até 17/10/2022	Inclui no SEI	Autoridade de Monitoramento da LAI/ Ouvidoria

Apresentação do Relatório ao Superintendente	até 31/10/2022	-	Autoridade de Monitoramento da LAI
Publicação do Relatório	até 05/12/2022	Site da Suframa	Autoridade de Monitoramento da LAI

- Observar o cronograma do PDA, para que os conjuntos de dados sejam publicados no prazo previsto, de forma a evitar cobranças desnecessárias da sociedade ou da CGU e, sendo o caso, justificar, tempestivamente, a não disponibilização dos dados na data programada;
- Criação de um calendário fixo de reuniões para definir possíveis alterações no PDA;
- Realizar consultas públicas periódicas de modo a subsidiar a elaboração de novos PDAs, com sugestões de quais conjuntos de dados criar, e qual a prioridade de criação;
- Iniciar os trabalhos de elaboração do novo PDA.

MARIA DO CARMO OLIVEIRA GARCIA

Autoridade de Monitoramento da LAI no âmbito da Suframa

Portaria nº 831 de 25/10/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo Oliveira Garcia, Autoridade de Monitoramento**, em 28/01/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1234262** e o código CRC **37AE5514**.